

PROCESSO ON-LINE N° 5716/19

DATA: 23/07/19

PROTOCOLO N° 15.981.347-9

DATA: 20/08/19

PARECER CEE/CEMEP N° 332/20

APROVADO EM 01/12/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 514/15, de 21/10/15.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

**EMENTA:** *Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho e alteração do Plano de Curso. O prazo de renovação do reconhecimento está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade, de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse do Centro de Educação Profissional UNITEC, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 514/15, de 21/10/15.

Este Centro está localizado à Avenida Sete de Setembro, n° 2654. É mantido pelo Centro de Educação Profissional UNITEC Paraná – Sociedade Simples Ltda.

PROCESSO ON-LINE Nº 5716/19

O referido Centro obteve a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 26/18, 03/01/18, de 21/11/17 a 21/11/27, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR e a renovação do reconhecimento por meio da Resolução Secretarial nº 2713/15, 19/11/15, de 06/02/15 a 06/02/20.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos do curso técnico analisado atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento e à alteração do Plano do Curso.

## **II – MÉRITO**

Trata-se de pedido de renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 514/15, de 21/10/15.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, dos artigos 41 e 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Curitiba por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

PROCESSO ON-LINE Nº 5716/19

**Proposta de alteração do Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 514/15, de 21/10/15.**

**Dados Gerais do Curso:**

**DE:**

Habilitação Profissional: Técnico em Segurança do Trabalho

Eixo Tecnológico: Segurança

Carga Horária Total: 1200 horas

Regime de funcionamento: segunda a sexta feira, nos períodos: manhã: das 08 h as 11h35min. Tarde - 13h30min às 17h33min. Noite - 18h30min às 22h39min

Regime de matrícula: modular

Número de Vagas: máximo de 40 alunos por turma

Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de cinco anos

Requisitos e critérios de acesso: Ter concluído ou estar cursando o Ensino Médio e idade mínima de 18 anos

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

**PARA:**

Regime de funcionamento:

1- Turmas de segunda a sexta-feira, nos seguintes turnos:

Manhã: 08 h às 12h30min

Tarde: 14 h às 17h35min

Noite: 19 h às 22h35min

2- Turmas com aulas em um único dia da semana, em dois turnos:

Nas segundas-feiras – período manhã – das 08 h às 12 h e à tarde das 13 h às 17 h.

Nas terças-feiras - período manhã – das 08 h às 12 h e à tarde das 13 h às 17 h.

Nas quartas-feiras - período manhã – das 08 h às 12 h e à tarde das 13 h às 17 h.

Nas quintas-feiras - período manhã – das 08 h às 12 h e à tarde das 13 h às 17 h.

Nas sextas-feiras - período manhã – das 08 h às 12 h e à tarde das 13 h às 17 h.

## PROCESSO ON-LINE Nº 5716/19

Nos sábados - período manhã – das 08 h às 12 h e à tarde das 13 h às 17 h.

Nos domingos - período manhã – das 08 h às 12 h e à tarde das 13 h às 17 h.

Para todos estes dias de segunda feira a domingo, poderão ocorrer turmas no período da tarde, das 13 h às 17 h e no período da noite, das 18 h às 22 h, quando houver demanda.

3 - Turmas com aulas em 02 (dois) dias da semana em mesmo turno:

Período manhã – 08 h às 12 h

Período tarde – 13h35min às 17h35min

Período noite – 18h35min às 22h35min

4 – Turmas com aulas em 03 (três) dias da semana em mesmo turno:

Período manhã – 08 h às 12 h

Período tarde – 13h35min às 17h35min

Período noite – 18h35min às 22h35min

5 – Turmas com aulas em 04 (quatro) dias da semana em mesmo turno

Período manhã – 08 h às 12 h

Período tarde – 13h35min às 17h35min

Período noite – 18h35min às 22h35min

Número de Vagas: 45 alunos por turma

Período de integralização do curso:

1- Para as turmas de segunda a sexta – feira, mínimo de 18 meses (um ano e seis meses) e máximo de 60 meses (cinco anos)

2 – Para as turmas de único dia na semana, exclusivas das segundas, terças, quartas, quintas, sextas, sábados e domingos ( manhã e tarde ou tarde e noite), mínimo de 34 meses (dois anos e dez meses) e máximo de 60 meses ( cinco anos)

3 – Para turmas com aulas em dois dias da semana em mesmo turno, a duração mínima será de 34 meses (dois anos e dez meses) e máximo de 60 meses ( cinco anos)

4 - Para turmas com aulas em três dias da semana em mesmo turno (manhã, tarde ou noite), a duração mínima será de 25 meses (dois anos e um mês) e máximo de 60 meses (cinco anos)

5 - Para turmas com aulas em quatro dias da semana em mesmo turno (manhã, tarde ou noite), a duração mínima será de 20 meses (um ano e oito meses) e máximo de 60 meses (cinco anos)

PROCESSO ON-LINE Nº 5716/19

**Matriz Curricular:**

**De:**



Centro de Educação Profissional - UNITEC

DE

**MATRIZ CURRICULAR  
CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

<b>Estabelecimento:</b> Centro de Educação Profissional UNITEC				
<b>Município:</b> Curitiba				
<b>Curso:</b> Técnico em Segurança do Trabalho				
<b>Forma:</b> Subsequente e Concomitante			<b>Ano de Implantação:</b> 2016	
<b>Turno:</b> M / T / N			<b>Carga Horária:</b> 1200:00 Teórico-Práticas (20% da CH em Atividades Não Presenciais)	
<b>Módulos:</b> 3 Módulos (I, II, III)			<b>Organização:</b> Modular	
	<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Teoria/ Prática</b>	<b>Atividades Não Presenciais</b>	<b>Total</b>
<b>MÓDULO I</b>	Psicologia do Trabalho e Humanização	32	8	40
	Comunicação Técnica	32	8	40
	Gestão	64	16	80
	Legislação e Normas em Segurança do Trabalho	64	16	80
	Segurança do Trabalho	64	16	80
	Processo Industrial e Segurança	64	16	80
	<b>Subtotal CH</b>	<b>320</b>	<b>80</b>	<b>400</b>
<b>Carga Horária Total do Módulo I</b>		<b>400 horas</b>		
<b>MÓDULO II</b>	Segurança na Construção Civil e Edificações	64	16	80
	Doenças Ocupacionais e Epidemiologia	32	8	40
	Segurança em Estabelecimentos de Saúde	32	8	40
	Segurança no Trabalho com Máquinas e na Atividade de Transporte e Armazenagem	32	8	40
	Higiene Ocupacional	64	16	80
	Prevenção e Combate a Sinistros	64	16	80
	Segurança nos Serviços de Eletricidade	32	8	40
<b>Subtotal CH</b>	<b>320</b>	<b>80</b>	<b>400</b>	
<b>Carga Horária Total do Módulo II</b>		<b>400 horas</b>		
<b>MÓDULO III</b>	Segurança no Trabalho Portuário e Aquaviário	32	8	40
	Segurança no Trabalho Rural e no Trabalho de Abate e Processamento de Carnes e Derivados	64	16	80
	Ergonomia	32	8	40
	Atendimento de Emergência	64	16	80
	Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração	32	8	40
	Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho	32	8	40
	Educação, Segurança e Meio Ambiente	64	16	80
	<b>Subtotal CH</b>	<b>320</b>	<b>80</b>	<b>400</b>
<b>Carga Horária Total do Módulo III</b>		<b>400 horas</b>		
<b>Carga Horária Total do Curso:</b>		<b>1200 horas</b>		

*Luiz Felipe Dziednicki*  
Luiz Felipe Dziednicki  
Diretor Ato nº 06/2014

Unitec  
Luiz Felipe Dziednicki  
Diretor  
(41) 3232-0962

PROCESSO ON-LINE Nº 5716/19

**Matriz Curricular**

**Para:**



Centro de Educação Profissional - UNITEC

PARA

**MATRIZ CURRICULAR  
CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional - UNITEC				
Município: Curitiba				
Curso: Técnico em Segurança do Trabalho				
Forma: Subsequente e/ou Concomitante ao Ensino Médio			Ano de Implantação: 2019	
Turno: M / T / N				
Carga Horária: 1200:00 Teórico e Prática      20% da Carga Horária em Atividades Não Presenciais				
Módulos: 3 Módulos (I, II, III)			Organização: Modular	
	<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Teórica/ Prática</b>	<b>Atividades Não Presenciais</b>	<b>Total</b>
<b>MÓDULO I</b>	Psicologia do Trabalho e Humanização	32	8	40
	Comunicação Técnica	32	8	40
	Gestão	64	16	80
	Legislação e Normas em Segurança do Trabalho	64	16	80
	Fundamentos em Segurança do Trabalho	64	16	80
	Processo Industrial e Segurança	64	16	80
	<b>Subtotal CH</b>	<b>320</b>	<b>80</b>	<b>400</b>
<b>Carga Horária Total do Módulo I</b>			<b>400 horas</b>	
<b>MÓDULO II</b>	Segurança na Construção	64	16	80
	Segurança em Estabelecimentos de Saúde e Doenças Ocupacionais e Epidemiologia	64	16	80
	Prevenção e Combate a Sinistros	64	16	80
	Agentes Físicos de Risco	64	16	80
	Ergonomia	32	8	40
	Estatística	32	8	40
	<b>Subtotal CH</b>	<b>320</b>	<b>80</b>	<b>400</b>
<b>Carga Horária Total do Módulo II</b>			<b>400 horas</b>	
<b>MÓDULO III</b>	Segurança do Trabalho em Áreas Específicas	64	16	80
	Agentes Químicos e Biológicos de Risco	64	16	80
	Educação, Segurança e Meio Ambiente	64	16	80
	Atendimento de Emergência	64	16	80
	Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho	32	8	40
	Trabalho em Espaço Confinado e Altura	32	8	40
	<b>Subtotal CH</b>	<b>320</b>	<b>80</b>	<b>400</b>
<b>Carga Horária Total do Módulo III</b>			<b>400 horas</b>	
<b>Carga Horária Total do Curso:</b>			<b>1200 horas</b>	

*Luiz Felipe Dziedricki*  
Luiz Felipe Dziedricki  
Diretor Ato nº 06/2014

*Luiz Felipe Dziedricki*  
Diretor  
(41) 3252-0982

PROCESSO ON-LINE Nº 5716/19

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho e alteração do Plano de Curso.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, carga horária de 1200 horas, do Centro de Educação Profissional UNITEC, município de Curitiba, mantido pelo Centro de Educação Profissional UNITEC Paraná – Sociedade Simples Ltda., pelo prazo de cinco anos, a partir de 07/02/20 a 06/02/25, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR;

b) à alteração do Plano do Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 514/15, de 21/10/15, conforme o descrito no Mérito do Parecer.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também monitorar os índices de rendimento escolar e executar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento e alteração do Plano do Curso.

É o Parecer.



PROCESSO ON-LINE N° 5716/19

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

---

Taís Maria Mendes  
Relatora

Curitiba, 01 de dezembro de 2020.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP